

Institui o dia 9 de agosto como o “Dia Nacional da Equoterapia”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional da Equoterapia”, a ser celebrado anualmente no dia 9 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de setembro de 2007.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal